



ORGANOGRAMA DAS ELEIÇÕES DA ANACON (2025)

O processo eleitoral da ANACON (Associação Nacional da Advocacia Condominial) para o ano de 2025 segue um organograma estruturado que define todas as etapas, desde a base legal até a proclamação dos eleitos, garantindo um processo transparente e democrático para todos os associados.

Base Legal



Estatuto da ANACON

Seção VII



Normas complementares

Conselho Nacional da Advocacia Condominial

A base legal que fundamenta o processo eleitoral da ANACON está estabelecida na Seção VII do Estatuto da associação, complementada pelas normas específicas determinadas pelo Conselho Nacional da Advocacia Condominial.





Comissão Eleitoral

3

Membros

Composta por três profissionais

1

Autoridade Nomeante

Nomeados pelo Presidente da ANACON

A Comissão Eleitoral é o órgão responsável por conduzir todo o processo eleitoral da ANACON. É composta por 3 membros que são nomeados diretamente pelo Presidente da ANACON, garantindo a imparcialidade e transparência do processo.

Comissão Eleitoral

Conselheiros Nacionais

Membros do Conselho Nacional da ANACON

Requisitos

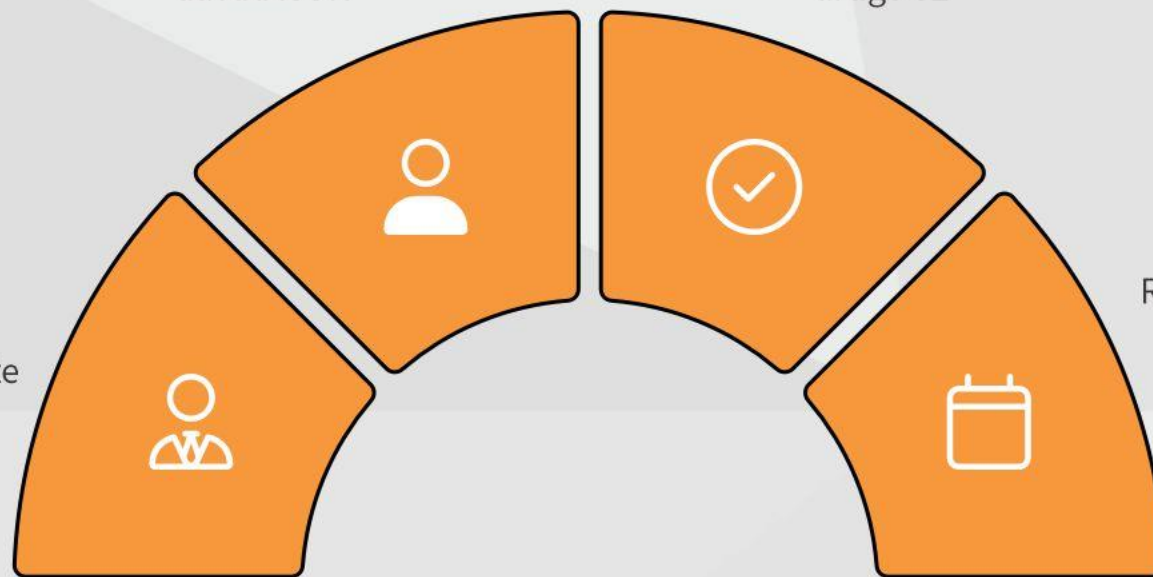
Devem atender aos requisitos do artigo 52º

Associados mantenedores

Membros que mantêm a associação financeiramente

Regularidade

Regularidade com as obrigações até 6 meses antes da eleição



Os eleitores da ANACON são compostos pelos Associados mantenedores e Conselheiros Nacionais da ANACON. A votação é obrigatória para todos os eleitores qualificados. Para participar do processo eleitoral, os eleitores devem atender aos requisitos estabelecidos no artigo 52º e estar em regularidade com suas obrigações até 6 meses antes da eleição. A lista completa de eleitores é publicada no site oficial da ANACON.

Candidaturas



As candidaturas para a ANACON devem ser apresentadas em forma de chapa, que precisa ser indicada pelos Associados Mantenedores Fundadores. Os cargos eletivos incluem: Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Primeiro Secretário, Diretor de Assuntos Institucionais, Diretor Financeiro e Vice-Diretor Financeiro.

Para se candidatar, é necessário estar em regularidade com a ANACON, ser indicado por Associados Mantenedores Fundadores, atender aos requisitos da Lei da Ficha Limpa e ter no mínimo 3 anos de associação.



Modalidade de Eleição

Votação direta

Os eleitores votam diretamente na chapa de sua preferência

Chapa única

Em caso de chapa única, a eleição ocorre por aclamação

A modalidade de eleição adotada pela ANACON é a votação direta, onde cada eleitor vota na chapa de sua preferência. No entanto, em situações onde apenas uma chapa se candidata, a eleição ocorre por aclamação, dispensando o processo formal de votação.



Assembleia Geral Eleitoral



Convocação

Pelo Presidente com mínimo de 5 dias de antecedência



Edital

Publicado no site da ANACON



Comunicação

Enviado por e-mail aos conselheiros

A Assembleia Geral Eleitoral é o evento formal onde ocorre a votação. Ela é convocada pelo Presidente da ANACON com um mínimo de 5 dias e antecedência. O edital de convocação é publicado no site oficial da ANACON e também enviado por e-mail a todos os conselheiros, garantindo ampla divulgação do evento.

Apuração e Proclamação dos Eleitos

Apuração pela Comissão Eleitoral

Contagem dos votos e decisão sobre impugnações

Registro de votos

Contabilização de votos válidos, nulos e em branco

Determinação da chapa vencedora

Aquela com maior número de votos

Proclamação pelo Presidente Nacional

Anúncio oficial dos eleitos

Convocação para posse

Na Assembleia Geral Ordinária

A apuração dos votos é realizada pela Comissão Eleitoral, que também decide sobre eventuais impugnações. São registrados os votos válidos, nulos e em branco, e a chapa vencedora é aquela que obtiver o maior número de votos. A proclamação dos eleitos é feita pelo Presidente Nacional da ANACON, que também convoca os eleitos para a posse, que ocorre durante a Assembleia Geral Ordinária.



VISITE
ANACON.ADV.BR

